



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 42/2026– SMA

Jacarezinho, de 24 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal
Jacarezinho – PR

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA (GALÃO, GARRAFA E COPO).

Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, para contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral engarrafada (galão, garrafa e copo), a fim de atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

1 OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto, aquisição de água mineral engarrafada por meio de Regime de Registro de Preços;
- 1.2. Os objetos da presente aquisição, constituirá na aquisição de água mineral galão de 20litros, caixa de copos de água sem gás (cx c/48 un.), fardo de garrafas 500ml de água sem gás e garrafas 500ml de água sem gás (frd com 12 un.);
- 1.3. As informações pertinentes para a elaboração do presente Termo de Referência foram fornecidas pelas secretarias presentes no processo, via Documento de Formalização de Demanda (DFD) e PCA (Plano de Contratação Anual).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da administração pública direta e indireta para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes;
- 2.2. Ressalta-se que, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável a hidratação e saúde de todo ser humano;
- 2.3. Justifica-se aquisição de água mineral em galões, para melhor atender a demanda no abastecimento de bebedouros utilizados pela população e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos;
- 2.4. Justifica-se também que, mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial e necessária ao ser humano;
- 2.5. Serão solicitados de forma frequente e parcelados de acordo com a necessidade de cada departamento;
- 2.6. **Justificativa para Início de Nova Licitação:**
 - A justificativa para abertura deste processo licitatório para aquisição de água mineral engarrafada, mesmo com Atas vigentes (nº 337/2024 - Marchione e Costa Ltda e nº 338/2024 - Santos & Freire Bebidas Ltda), pelos motivos a seguir expostos em conformidade com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- As Atas nº 337 e nº 338 atingiram o limite máximo de suas prorrogações legais (art. 107 da Lei nº 14.133/2021) e têm sua vigência até 10 de julho de 2026, não sendo passíveis de novas extensões.

2.7. Motivos Específicos por Ata:

- Ata nº 337/2024 (Marchione e Costa Ltda) – Itens 1 e 2 (Galão de 20L e Caixa de copos 200ml sem gás) - O quantitativo pactuado para galões de 20L e caixas de copos está em fase de exaustão, com previsão de esgotamento iminente. Esses itens são essenciais para abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde (USFs), atendendo funcionários e pacientes; Núcleos de Atendimento da Secretaria de Assistência Social; demais secretarias municipais e seus servidores. Jacarezinho localiza-se em região de clima quente, com elevado consumo de água potável, demandando suprimento ininterrupto para garantia da operacionalidade dos serviços públicos.
- Ata nº 338/2024 (Santos & Freire Bebida Ltda) – Itens 3 e 4 (Fardos de garrafas 500ml com e sem gás) - A contratada apresenta pendências quanto às Certidões Negativas de Débitos (CNDs) junto à Receita Federal e Receita Municipal, configurando irregularidade fiscal que impede o atendimento regular aos empenhos emitidos (art. 62, I, "f", Lei nº 14.133/2021). Já foi iniciado processo administrativo de notificação e cobrança, com intenção de rescisão da ata por inadimplência (art. 137, inciso VII, Lei nº 14.133/2021), visando preservação do interesse público.

2.8. Fundamentação Legal e Decisão Administrativa:

- Diante da urgência no abastecimento e risco de descontinuidade dos serviços essenciais, optou-se pelo início imediato de novo processo licitatório, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (modalidade pregão para Ata de Registro de Preços). A coexistência temporária de processos não configura sobreposição irregular, mas medida cautelar para mitigar riscos, conforme jurisprudência do TCE-PR e TCU em casos de exaurimento parcial das Atas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR

3.1 Devem ser conforme as especificações abaixo mencionadas, e devem atender todas às especificações técnicas de cada item, exigidas neste termo;

3.2 Caso haja divergências entre a descrição do item e o código do Catmat, prevalecerá a descrição do edital.

Item	CATMAT	Descrição Produto/Serviço	U.M	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	445485	Água mineral 20 lts	GI	R\$ 15,17	5245	R\$ 79.566,65



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

2	445484	Água mineral de 500 ml, garrafa sem gás, fardo com 12 unidades	Far	R\$ 13,50	855	R\$ 11.542,50
3	445479	Água mineral de 500 ml, garrafa com gás, fardo com 12 unidades.	Far	R\$ 20,01	588	R\$ 11.765,88
4	445484	Água mineral 200ml, cx com 48 und	Cx	R\$ 38,33	870	R\$ 33.347,10
					7558	R\$ 136.222,13

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. No ato da entrega e colocação dos galões de 20 litros, deverá vir acompanhado de álcool e lenços descartáveis para assepsia do objeto para melhor higiene;
- 4.2. Os funcionários da Contratada, responsáveis pela entrega dos galões, deverão estar devidamente identificados para o acesso às dependências das secretarias, e a contratada deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos exigidos nos critérios descritos no Termo de Referência;
- 4.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.4. A empresa terá no máximo de 2 (dois) dias corridos, para a entrega dos objetos, pois não temos local adequado para estocagem;
- 4.5. Para o item 01 garrafão de 20 litros, o fornecimento do vasilhame deverá ser em Regime de COMODATO;

5. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 5.1. As entregas deverão ser realizadas em horários de expediente sendo das 8:00hs às 11:30 e 13hs as 16:30hs de segunda a sexta-feira;
- 5.2. Serão solicitadas mediante e-mail ou telefone, lembrando que cada secretaria ficará responsável pelo seu pedido;
- 5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues **IMPRETERÍVELMENTE** nas secretarias nos endereços abaixo, de acordo com cada pedido. Outra secretaria não receberá produtos que não tenha pedido;

Secretaria	Endereço	E-mail
Administração	Sede-Prefeitura	Av. Getúlio Vargas nº 335 - Centro
Agricultura	Sede-Secretaria UDAF-Un. Abast. Agric. Famil.	Rua Antônio Lemos, nº 854, Centro Rua Otaviano Tonet, nº 675, Vila Rosa
Assistência Social	Sede-Secretaria Ass. Social Abrigo Instit. Ana Rafaela CRAS I – Aeroporto Centro da Juventude	Rua Cel. Cecílio Rocha, nº 486, Centro Rua Dois de Abril, nº 735, Centro Rua Rocco Olivieri, nº 205, Jardim Paraíso Rua Rocco Olivieri, nº 128, Jardim Paraíso



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

	Sede-Secretaria Ass. Social CRAS II - Vila São Pedro CREAS Estação do Ofício Núcleo Atendimento Central Núcleo At. Marques dos Reis Sede-Secretaria Ass. Social	Rua Fernando Botareli, nº 320, B. Aeroporto Rua Jose Pavan nº 610, Vila São Pedro Rua 2 de Abril, nº 780, Centro Rua Paraná, nº 01, Centro Avenida Getúlio Vargas, nº 950, Centro Av. Willian David, nº 266, Marques dos Reis Rua Costa Junior, nº 653, Centro
Bombeiro	Sede	Av Brasil nº 440, Jardim Marymar
Comércio e Indústria	Sede-Secretaria	Rua Antônio Lemos 916, Centro
Conservação Urbana	Sede-Secretaria	Rua Coronel Baptista, N° 510 Centro
Desen. Urbano	Sede-Secretaria	Rua Antonio Lemos, 908
Cultura	Sede-Secretaria	Rua: Dr. Costa Júnior, 1065
Esportes	Sede-Secretaria	Rua Coronel Batista, nº 335 - Centro
Procuradoria	Sede-Prefeitura	Rua Coronel Batista, nº 335 - Centro
Saúde	Sede-Secretaria USF Pq Bela Vista USF V. São Pedro II USF V. São Pedro I USF Jardim Panorama USF Marques dos Reis USF Aeroporto I USF Aeroporto II USF Jardim São Luiz USF Vila Setti I USF Central PAP-Pronto At. Primário Casa do Autista Farmácia Municipal Instituto Casa Rosa Centro de Pediatria	Rua Paraná, 628, Centro Rua Presid. Castelo Branco, nº 987 - Pq Bela Vista Rua Tancredo Neves, nº 140 - Vila São Pedro Rua Jânio Quadros, nº 175 - Dom Pedro Filipack Av. Pedro Coelho de Miranda, nº 471 -Jd. Panorama Rua Willie David, nº 173 - Marques dos Reis Rua Camilo Nunes, nº 320 – Bairro Aeroporto Rua Simão Schuminski, nº 53 – Bairro Aeroporto Rua Jandaia, nº 349 - Jardim São Luiz Rua Yolando Rocha Batista, nº 369 – Pompéia Rua Professor Rodrigo, nº 670 - Centro Rua 2 de Abril, nº 740 – Centro Rua Dom Fernando Tadey, nº 484 – Centro Rua Paraná nº 478 – Centro Rua Marechal Deodoro, nº 26 -Centro Avenida Manoel Ribas, nº 916 - Centro
Planejamento	Sede-Prefeitura	Rua Coronel Baptista, nº 335 - Centro
Tiro de Guerra	Sede	Alameda Padre Magno, 493, Nova Jacarezinho
Finanças	Sede-Prefeitura	Rua Coronel Baptista, nº 335 - Centro
Relações Institucionais	Sede-Prefeitura	Rua Coronel Baptista, nº 335 - Centro

Secretaria	E-mail
Administração	administracao@jacarezinho.pr.gov.br
Agricultura	agricultura@jacarezinho.pr.gov.br
Assistência Social	socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br
Bombeiro	bm4jac@gmail.com
Comércio e Indústria	sinturs@jacarezinho.pr.gov.br
Conservação Urbana	obras@jacarezinho.pr.gov.br
Desen. Urbano	urbano@jacarezinho.pr.gov.br
Cultura	cultura@jacarezinho.pr.gov.br ci3smece@gmail.com
Esportes	educacao.esporte@jacarezinho.pr.gov.br ci3smece@gmail.com
Procuradoria	procuradoria2@jacarezinho.pr.gov.br
Saúde	saudecompras@jacarezinho.pr.gov.br
Planejamento	planejamento@jacarezinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

Tiro de Guerra	tg05.007@gmail.com
Finanças	financas@jacarezinho.pr.gov.br
Relações Institucionais	gabinete@jacarezinho.pr.gov.br

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A avaliação das propostas ocorrerá:

- Pelo menor preço por unidade, considerando o registro de preços para eventuais futuros, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (art. 33) e a Legislação Municipal nº 4.468/2024, aplicável a contratações locais. Serão desclassificadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas.
- Preço unitário por galão de 20 litros, fardo (12 unidades) de garrafa 500ml com gás, fardo (12 unidades) de garrafa 500ml sem gás e caixa (48 unidades) de copo 200ml sem gás.
- Vigência do registro: 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos.

6.2. Os serviços/produtos serão aceitos após inspeção física e análise documental/laboratorial, garantindo conformidade com as características microbiológicas, químicas e físico-químicas encontradas. A facilidade ocorrerá em etapas: provisória (na entrega) e definitiva (após laudos).

Critério	Mínima	Documentação Exigida
Microbiológicas	Ausência de coliformes totais/fecais, E. coli, Pseudomonas aeruginosa e outros patógenos (conforme IN Anvisa nº 60/2019).	Laudo de análise por laboratório credenciado Inmetro/Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Alimentos (RBLAA), emitido há no máximo 6 meses.
Químicas	Concentrações abaixo dos limites máximos permitidos para substâncias nocivas (ex: arsênio, cádmio, chumbo, mercúrio); baixo sódio (< 20 mg/L); pH entre 7,0 e 8,0 (preferencialmente próximo a 7,0).	Laudo técnico com composição química completa (8 elementos iônicos predominantes) e características na surgência; Alvará Sanitário estadual/federal vigente.
Físico-Químicas	Cristalina, incolor, sem odor/alterações; validade mínima de 3 meses na entrega.	Rótulo informativo com fonte, classificação e análise laboratorial; inspeção visual sem coleta.
Embalagem	Galão 20L retornável (PET/PEAD com lacre); garrafas/copos 500ml/200ml em PET intermédias com tampa e rótulo.	Verificação de integridade e lacre no ato da entrega.

7. A CAPACIDADE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

7.1. Será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, (01) um atestado de capacidade técnica compatível com o referido objeto, ou seja, que comprove o fornecimento do produto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta a participação, bem como a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços gerenciada por este órgão.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

- 10.1. Acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos;
10.2. Rejeitar parte ou no todo, os produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
10.3. Notificar por escrito a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.4. Ficam designados como fiscais de contrato os servidores abaixo.

Secretaria	Nome completo e CPF	CPF
Administração	Kelli Pereira da Silva Lucélio Braz da Silva	080.122.469-10 731.378.049-49
Agricultura	Fábio Goscinski	064.579.989-09
Assistência Social	Claudinei Antunes Ferreira Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz Fabiola Cristina Rodrigues Damas	508.116.499-20 441.757.378-63 031.439.879-10
Corpo de Bombeiro	Thais Silverio Paschoal	061.636.759-75
Conservação Urbana	Jéssica Kuster Azevedo Milanezi Talita da Silva Gonçalves	083.957.689-74 080.703.889-00
Desenvolvimento Urbano	Silvio Petrini de Souza Marcela Lucindo Milanezi	087.038.909-29 094.451.479-01
Comércio e Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Cultura	Silvia Rodrigues de Almeida	832.340.129-20
Esporte	José Walmir Carvalho Pereira	704.250.919-53
Procuradoria	Augusto de Mello Tiburcio	069.374.479-06
Sec. Saúde	Marilza de Freitas Santos Graziela Maria Setti Nogueira dos Anjos	869.396.379-15 029.022.769-07
Tiro de Guerra	Thais Silverio Paschoal	061.636.759-75
Planejamento	Flávio Braga Filho	084.295.059-11
Finanças	Reinaldo Galerani Paulo Rogério Amâncio	539.890.159-15 030.053.179-60



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

Relações Institucionais	Thais Silverio Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	061.636.759-75 039.369.159-46
Chefia-Gabinete	Thais Silverio Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	061.636.759-75 039.369.159-46

10.5. A responsabilidade pela Ata de Registro de Preços fica de responsabilidade dos gestores abaixo:

Secretaria	Gestor
Administração	Jailton Aparecido de Paula
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fiscal: Fábio Goscinski
Assistência Social	Eliandra Gonçalves
Bombeiro	Marcelo José Bernardeli Palhares
Tiro de Guerra	Marcelo José Bernardeli Palhares
Chefia	Marcelo José Bernardeli Palhares
Comércio, Indústria, Serviços e Inovação	Leandro de Azevedo Lima
Cultura	James Rios de Oliveira Santos
Conservação Urbana	Willian da Silva Reis Ferreira Filho
Desenvolvimento Urbano	Fúlvio Boberg
Esportes	Luiz Alberto de Araújo
Procuradoria	Pedro Gonzaga Alves
Planejamento	Rafael Gustavo Lopes
Saúde	Ademir Aparecido Moreira
Finanças	Fabiano Possetti Néia
Relações Institucionais	Felipe Palhares

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após entrega dos produtos juntamente com a nota fiscal, mediante solicitação de empenho formalizado pela secretaria demandante do pedido;

11.2. O custo total estimado para presente contratação de serviços gráficos será de **R\$ 136.222,13 (Cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e treze centavos)**.

11.3. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotações Orçamentárias	Valor
Administração	0710.0412200082.029 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 5.269,40
Agricultura	1410.0412200272.127 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 5.404,40
Assistência Social	1020.0812200202.309 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 2.538,80
	1020.0812200202.310 - 3.3.90.30.00 FR 933	R\$ 1.500,00
	1020.0812200202.311 - 3.3.90.30.00 FR 940	R\$ 1.500,00
	1020.0824500212.312 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 1.000,00
	1020.0824500212.312 - 3.3.90.30.00 FR 934	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

	1020.0824500222.313 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 1.000,00
	1020.0824500222.313 - 3.3.90.30.00 FR 941	R\$ 1.500,00
Bombeiro	0250.0618100032.346 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 4.065,63
Comércio Indús.	1310.0412200262.122 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 10.394,60
Conservação Urbana	1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 9.000,00
	1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 FR 557	R\$ 4.500,00
	1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 FR 510	R\$ 4.591,80
Desenv. Urbano	1110.0412200242.111 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 1.517,00
Cultura	1510.1339100102.353 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 2.362,20
Esporte	1610.2781300112.354 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 1.210,00
Procuradoria	0410.0206200052.014 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 10.070,00
Saúde	0910.1030100142.074 - 3.3.90.30.00 FR 494	R\$ 10.000,00
	0910.1030200152.087 - 3.3.90.30.00 FR 494	R\$ 10.000,00
	0910.1030200152.089 - 3.3.90.30.00 FR 494	R\$ 10.288,50
TG	0210.0515300032.007 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 735,20
Planejamento	0510.0412100062.019 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 910,20
Chefia do Executivo	0210.0412200022.004 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 16.073,50
	0260.0424300236.030 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 2.275,50
Finanças	0610.0412300072.024 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 300,00
	0610.0412400072.025 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 300,00
	0610.0412900072.026 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 341,90
Rel. Institucionais	0310.0413100292.011 - 3.3.90.30.00 FR 000	R\$ 16.073,50

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12(doze) meses, com a possibilidade de sua prorrogação, com renovação de quantidade, conforme o art. 84º da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
 - II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 13.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.
- 13.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- 14.2. O prazo de validade dos produtos, deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega.
- 14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Atender à solicitação dos quantitativos de água estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída semanalmente ou a qualquer tempo;
- 14.7. Fornecer a água mineral natural, da marca ofertada em sua proposta, durante toda a vigência, obedecendo às condições e características estipuladas;
- 14.8. Entregar o produto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela contratante;
- 14.9. Garantir que todos os garrafões possuam o rótulo contendo a marca do produto, informações acerca das características físico-químicas, natureza da água segundo a respectiva classificação, identificação da fonte, prazo de validade do produto e data de envase;
- 14.10. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas;
- 14.11. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da contratada salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo devidamente comprovada através de laudos técnicos;
- 14.12. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado pela contratante;
- 14.13. A entrega dos produtos deverá ser feita independente das quantidades solicitadas. A mesma não poderá aguardar outros pedidos para efetuar a entrega dos mesmos, deve seguir o prazo de entrega estipulado neste termo;

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 15.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- 15.3. Prestar esclarecimentos necessários, relativos aos objetos desta contratação, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 15.4. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo;
- 15.5. Rejeitar, todo ou em parte o fornecimento de produtos executados em desacordo com o previsto neste termo;
- 15.6. A Contratante deverá atender à solicitação da Contratada com relação a reajustes, condicionado à **solicitação formal**, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**. Sob nenhuma hipótese será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

16. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- 16.1. Para a elaboração da presente composição de custos, adotaram-se como parâmetros contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, cujo objeto é compatível com o que se pretende licitar, observando-se as especificações, quantitativos e condições de execução equivalentes.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

ITEM	CATMAT	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	TCE PARANÁ	MARCHIONE E COSTA LTDA	TOINHO AGUA MINERAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, garrafão de 20 litros. Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (polipropileno - PP transparente) ou outro material adequado para contato com alimento, embalagem de 20 litros, retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade.	Gl	5245	19,50	13,00	13,00	15,17	79.566,65
2	445484	Água mineral natural, sem gás, garrafa de 500ml, fardo c/ 12 und - Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. Devidamente embalados com embalagens plásticas, sendo fardo lacrado.	Fd	855	13,00	12,50	15,00	13,50	11.542,50
3	445479	Água mineral natural, com gás, garrafa de 500ml, fardo c/ 12 und - Água mineral, natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. Devidamente embalados com embalagens plásticas, sendo fardo lacrado.	Fd	588	18,54	18,50	23,00	20,01	11.765,88
4	445484	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml caixa c/ 48 und - acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente, sem avarias, contendo no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade.	Cx	870	30,00	35,00	50,00	38,33	33.347,10
VALOR TOTAL DO LOTE									136.222,13

VALOR TOTAL:

R\$ 136.222,13



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

17. QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	CATMAT	Descrição Produto/Serviço	U.M	ADM	AGRI	ASSIST. SOCIAL	Comércio	Cons. Urbana	Des. Urbano	Educação	Cultura	Esportes	Finanças	Jurídico	Saúde	Rel. Institucionais	Chefia	Chefia - Conselho Tutelar	Tiro de Guerra	Planejamento	Bombeiro	Qtde TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, garrafão de 20 litros. Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (polipropileno - PP transparente) ou outro material adequado para contato com alimento, embalagem de 20 litros, retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade.	GI	300	300	600	300	1000	100	0	20	10	40	400	1500	200	200	150	5	60	60	5245
2	445484	Água mineral natural, sem gás, garrafa de 500ml, fardo c/ 12 und - Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. Devidamente embalados com embalagens plásticas, sendo fardo lacrado.	Far	10	20	20	60	30	0	0	50	50	10	0	400	40	40	0	5	0	120	855



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

3	445479	Água mineral natural, com gás, garrafa de 500ml, fardo c/ 12 und - Água mineral, natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. Devidamente embalados com embalagens plásticas, sendo fardo lacrado.	Far	10	10	20	60	30	0	0	50	0	10	200	30	50	50	0	20	0	48	588
4	445484	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml caixa c/ 48 und - acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente, sem avarias, contendo no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade.	Cx	10	10	20	100	50	0	0	10	10	0	0	40	300	300	0	5	0	15	870

7558



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jailton Aparecido
de Paula
**Secretaria de
Administração**

Eliandra Gonçalves
**Secretaria de
Assistência Social**

Marcelo José
Bernardeli Palhares
**Chefia do Poder
Executivo**

Leandro de Azevedo
Lima
**Secretaria de
Comércio e Indústria**

William da Silva R.
Ferreira Filho
**Secretaria de
Conservação Urbana**

Fúlvio Boberg
**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

James Rios de
Oliveira Santos
**Secretaria de
Cultura**

Luiz Alberto de Araújo
**Secretaria de
Esportes**

Rafael Augusto Lopes
**Secretaria de
Planejamento**

Pedro Gonzaga Alves
Procuradoria

Ademir Aparecido
Moreira
**Secretaria de
Saúde**

Fabiano Possetti Néia
**Secretaria de
Finanças**

Felipe Bernardeli
Palhares
**Secretaria de
Relações**